PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

Lei n.º 1.091, de 08 de novembro de 1.999.

" Dá nova redação ao artigo 1º da Lei n.º 1.078/99".

A Câmara Municipal de Buenópolis, Estado de Minas Gerais, decreta, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei n.º 1.078/99, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir o domínio de imóveis urbanos da municipalidade, às pessoas naturais e jurídicas que eles ocupam há mais de três anos, na data da sanção desta Lei."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buenópolis(MG), 08 de novembro de 1.999.

Antônio Carlos Maciel da Costa
Prefeito Municipal